

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 1/2023 - CPPGEC - 2023/2025 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Erechim-RS, 13 de setembro de 2023.

Conselheiro Relator: Ana Maria de Oliveira Pereira

Processo: 23205.022502/2023-95 - Eletrônico

Assunto: PARECER CONSUNI/CEPPGEC

Interessado:

I Histórico

Este parecer trata da proposta de Curso Aperfeiçoamento Escola da Terra para oferta no campus Laranjeiras do Sul, apresentada pelo curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas — Licenciatura. O objetivo do curso é promover a melhoria das condições da aprendizagem e da permanência dos educandos do campo em suas comunidades, por meio do apoio à formação de professores que atuam nas turmas dos anos iniciais do ensino fundamental compostas por educandos de variadas idades, e em escolas itinerantes, fortalecendo a escola como espaço de vivência social e cultural.

A ação "Escola da Terra", do MEC, destina-se especialmente à formação continuada e acompanhada dos professores das chamadas escolas multisseriadas e das escolas situadas em comunidades quilombolas. Essa ação propõe como principal estratégia de educar a utilização de recursos pedagógicos que estimulem a construção do conhecimento do aluno e a valorização de seu contexto sociocultural. A Escola da Terra está instituída no MEC/SECADI pela Portaria n. 579, de 2 de julho de 2013, para dar concretude ao Programa Nacional de Educação do Campo – Pronacampo e ao "Decreto da Educação do Campo" (Decreto n. 7.352/10).

Tal ação caracteriza-se por promover a formação continuada de professores para que atendam às necessidades específicas de funcionamento das escolas do campo e daquelas localizadas em comunidades quilombolas, oferecer recursos: livros do PNLD Campo e Kit pedagógico que atendam às especificidades formativas destas populações, bem como apoiar técnica e financeiramente aos estados, Distrito Federal e municípios para a ampliação e a qualificação da oferta de educação básica às populações do campo e quilombolas em seus respectivos sistemas de ensino.

Conforme o MEC a adesão à proposta de formação do Programa Escola da Terra será feita pela secretaria estadual, distrital ou municipal de educação por meio do SIMEC, em módulo específico Escola da Terra, onde o gestor indicará as escolas e o número de professores cursistas a serem atendidos, assumindo como contrapartida o apoio necessário ao desenvolvimento da ação, conforme termo de compromisso.

Por reconhecer o papel das universidades públicas na oferta de cursos de formação continuada e a grande demanda retida no campo por qualificação de professores e, ainda pela falta de programas voltados à educação do campo, com qualidade social, é que a UFFS apresenta esta proposta. Através dela, se pretende dar suporte à formação de professores que atuam em classes multisseriadas e escolas itinerantes no campo, pretende-se, assim, promover a melhoria das condições de acesso, permanência e aprendizagem dos educandos do campo em suas comunidades no Paraná.

Destaca-se que os recursos destinados ao custeio da alternância, tais como hospedagem, alimentação e transporte serão recebidos por meio de depósito do TED 12515 do Ministério da Educação. A execução do curso está condicionada à liberação financeira dos recursos previstos pelo MEC. Também salienta-se que não haverá investimento financeiro por parte da UFFS com gastos com esse curso, excetuando-se a carga horária dos docentes que já pertencem ao quadro de servidores. O curso apresenta uma matriz curricular de seis componentes curriculares, totalizando 180 horas.

Il Relatório Técnico

A proposta de curso de aperfeiçoamento Escola da Terra a ser ofertada no Campus Laranjeiras do Sul, se propõem oferecer formação continuada aos educadores do campo em suas comunidades, proporcionando assim, fortalecimento do vínculo da escola com a comunidade onde está inserida. A carga horária será de 180 horas, sendo 100 horas tempo Universidade e 80 horas, tempo comunidade.

No campus Laranjeiras do Sul da UFFS já foram ofertados dois cursos em nível de especialização que possibilitaram um acúmulo de debates e experiências relacionadas à formação de professores: o curso de Especialização em Educação do Campo (2016-2017) e o curso de Especialização em Realidade Brasileira - primeira edição (2018-2019). A segunda edição do curso de Especialização em Realidade Brasileira finalizada neste ano de 2023. Estes cursos evidenciaram a necessidade da oferta de atividades para a formação continuada dos professores do campo como alternativa para qualificar a educação básica e ampliar a abrangência da UFFS no território em que está inserida.

O Curso Aperfeiçoamento Escola da Terra tem como prosta de início em setembro de 2023 e término em maio de 2024, com oferta de atividades nos 3 turnos com carga horário de 4 horas por turno no formato presencial — alternância. Serão ofertadas 100 vagas, sendo 50 para Escolas multianos e 50 para escolas multi-idades e por ciclos.

Os componentes curriculares que irão compor a matriz curricular são: Orientação para construção do diagnóstico das escolas e comunidade — Inventário da Realidade 20 Horas Tempo Universidade TU e 30 horas temo comunidade TC; Organização do Trabalho Pedagógico do Campo 20 hs TU e 10hs TC; Práticas Educativas da Escola da Infância e Adolescência no Campo 20hs TU e 10hs TC; Cooperação e Agroecologia na Escola do Campo 30hs TU e 10hs TC; Seminário de avaliação do Curso 10hs TU; Seminário Local 20 hs TC.

O projeto apresenta eixos essenciais que deverão orientar a prática proposta, de formação pedagógica dos docentes destas escolas e de estímulo a sua organização social, política e profissional, a saber:

- a) Organizar os processos de ensino-aprendizagem: por meio de formas progressivas de avanço escolar, de modo que, conforme já está previsto na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), a criança não tenha que repetir ano;
- b) Integrar os diferentes, promovendo espaços inclusivos: Organizar o espaço da sala de aula e adotar métodos e técnicas pedagógicas de forma a criar condições de relacionamentos entre educandos de diferentes graus e idades nos processos de ensinoaprendizagens;
- c) Equipe docente: Escola multisseriada não significa unidocência. A prática de outros países, e mesmo práticas de municípios brasileiros indicam que o ideal seria até no máximo 12 educandos de diferentes graus, a partir do que começa a se organizar outra turma. Formar uma equipe de especialistas itinerantes, alocada na Secretaria de Educação ou organizada por área ou zona escolar a ser atendida, poderá dar atendimentos especializados a cada turma;
- d) Articulação de escolas por proximidade geográfica: Em vez de nucleação escolar, através do transporte de educandos a um centro determinado, criar o que poderia ser chamado de zoneamento escolar que consiste em mapear escolas próximas que formam grupos permanentes para efeito de: Reunir os professores periodicamente e, sob assessoria, planejar conjuntamente e ter formação continuada processual a partir de suas realidades escolares; Facilitar a assessoria pedagógica ao professor regente em serviço, bem como facilitar o serviço docente especializado em áreas como Educação Especial, Educação Física, Artes etc. Sob planejamento, esses especialistas circularão regularmente de escola em escola (uma vez por semana em cada uma delas) para atender aos educandos na sua especialidade.
- e) Vivência comunitária: É essencial que o educador viva na comunidade onde trabalha. Para isso, no plano de carreira do magistério, ou por meio de outra norma, se esse plano ainda não existir, que se busque a instituição de vantagem salarial e/ou auxílio moradia, assim como outras formas de incentivo ao docente que queira viver na própria comunidade onde exerce a docência. f) Desenvolver a cooperação na escola, aprender formas de diálogos com a agroecologia que possibilitem perceber uma formação que colabore para um novo modelo societário, pautado na solidariedade, na diversidade, na sustentabilidade e na interrelação entre a natureza e o ser humano.

As classes multisseriadas e as escolas organizadas em ciclos de formação, são uma realidade dos espaços rurais brasileiro e na região de abrangência da UFFS Campus Laranjeiras do Sul, existem aproximadamente 17 escolas com mais de mil educandos. Escolas estas que necessitam formação específica para que possam romper com a precarização e qualificar a organização do trabalho pedagógico, além da relação próxima com a comunidade escolar e um currículo que dialogue com a realidade do campo paranaense.

A direção do Campus conforme OFÍCIO Nº 36 / 2023 - CLS (10.42) Nº do Protocolo: 23205.022209/2023-28 Laranjeiras Do Sul-PR, 25 de julho de 2023, aprovou o projeto que também foi apreciado e aprovado pela Pró-reitoria de Planejamento, conforme DESPACHO PADRÃO Nº 12 / 2023 - PROPLAN (10.52) Chapecó – SC, 27 de julho de 2023. No dia 08 de agosto de 2023 houve o parecer favorável da Pró-reitora de Pós graduação, através do OFÍCIO Nº 112 / 2023 - PROPEPG (10.51) no qual também encaminhou para parecer desta Câmara. Nesse sentido, o presente projeto está em acordo com o previsto no Art. 40, do Capítulo IX, Submissão de Projetos de Cursos Novos, da Resolução nº 55/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2023, ANEXO I, que delibera sobre o Regulamento da Pós-Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul.

III Voto do Relator

Considero importante e recomendo à coordenação do curso que leve em conta o disposto no Art. 41, do Regulamento da Pós-Graduação, que trata sobre a elaboração do relatório final e; o Art. 43, que delibera sobre a certificação. Pois como o curso já está no limite das 180 horas para a categoria de aperfeiçoamento, o cursista que não cumprir com a integralidade desta carga horária precisa estar ciente de que receberá, apenas, uma declaração de estudos. Então, a coordenação precisa estar atenta.

Com base nas informações presentes no projeto e os pareceres favoráveis da Direção de Campus de Laranjeiras do Sul, da Próreitora de Planejamento e também da Pró-reitora de Pós-Graduação, é importante destacar que: i) a realização do curso não demanda tempo extra dos professores; ii) o curso está de acordo com a Portaria n. 579, de 2 de julho de 2013, que institui o Programa Nacional de Educação do Campo Pronacampo e ao Decreto da Educação do Campo, Decreto n. 7.352/10. Esta legislação objetiva, dentre outros, a formação continuada de educadores, para que utilizem de recursos pedagógicos que estimulem a construção do conhecimento do aluno e a valorização de seu contexto sociocultural.

Diante do exposto acima, minha recomendação a este conselho é de aprovação ao projeto de Curso de Aperfeiçoamento Escola da Terra para ser ofertado no Campus Laranjeiras do Sul, visto que atende os requisitos de um curso de aperfeiçoamento e tem como principal objetivo promover a melhoria das condições da aprendizagem e da permanência dos educandos do campo em suas comunidades.

Ana Maria de Oliveira Pereira Relator / 1929398

(Assinado digitalmente em 13/09/2023 15:58) ANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR ACAD - ER (10.44.05) Matrícula: ###293#8

Processo Associado: 23205.022502/2023-95

Visualize o documento original em https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 1, ano: 2023, tipo: F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI, data de emissão: 13/09/2023 e o código de verificação: f71a392d87